



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042774-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Intervenção Ambiental sem AAF / Supressão de Vegetação	09010000090/20	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: PHV ENGENHARIA LTDA.	CPF/CNPJ: 02.266.792/0001-76			
Endereço: Rua KEPLER N° 441, Lj 07 a 10	Bairro: Santa Lúcia			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-240		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: PHV ENGENHARIA LTDA.	CPF/CNPJ: 02.266.792/0001-76			
Endereço: Rua KEPLER N° 441, Lj 07 a 10	Bairro: Santa Lúcia			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.360-240		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Lote 03 a 07, 10 a 12 e 23 da Quadra 277, bairro Santa Lucia	Área Total (ha): 0,4499			
Registro nº: 104.711; 106.357; 116.740; 116.741; 116.748; 64.073; 64.074; 106.358 e 108.169 /CRI Belo Horizonte	Área Total RL (ha): 0,00			
Município/Distrito: Belo Horizonte	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X = 610.449 / Y = 7.792.191	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	0,2600	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Infra-Estrutura	Construção de Prédio não residencial	0,2600		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,2600	FESD	Inicial	0,2600
Total:	0,2600		Total:	0,2600
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha nativa		21,03	M3	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

9. VALIDADE**Data de Emissão:** 27/11/2020**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da Cobertura Vegetal Nativa COM Destoca	SIRGAS 2000	23K	610.502	7.792.172

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Efetuar o plantio compensatório de 25 mudas de <i>Machaerium villosum</i> e 25 mudas de <i>Handroanthus ochraceus</i> em compensação pelos exemplares suprimidos, na localização de referência - ponto P1 situado em 610.558 E / 7.791.680 N , e o P2 situado em 610.413 E / 7.792.306 N (Sistema UTM, MC 45°W, Datum Sirgas 2000)	12 meses
7	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente por 5 anos

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES**"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"*****Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental junto à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.******Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.******Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis****Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*